MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.-

Cria o Conselho Legislativo Internacional e dá outras providências.

O Senhor Vereador ANTONIO IVANHOÉ MILAN, Vice-Presidente em exercício, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO LEGISLATIVO INTERNACIONAL, de caráter opinativo, com o objetivo de incrementar a integração regional de forma real e objetiva, entre as comunidades de Sant'Ana do Livramento e Rivera, através da discussão dos problemas que envolvem e afetam ambas comunidades.

Art. 2º - O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

I) - Membros titulares, denominados de conselheiros, representados por 7 (sete) vereadores de Sant'Ana do Livramento e 7 (sete) edis da cidade de Rivera, ambos com respectivos suplentes;

II) - Membros natos, representados pelos presidentes da Câmara Municipal de Vereadores e Junta Departamental de Rivera.

Art. 3º - O Conselho será integrado por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, e um 2º secretário, eleitos pelos Conselheiros, com mandato por 1 (um) ano.

§ único - Os cargos de presidente e 1º secretário, e vice-presidente e 2º secretário, serão ocupados alternadamente, por vereadores brasileiros e uruguaios.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Legislativo Internacional serão mensais em caráter ordinário, podendo haver sessões extraordinárias, e serão realizadas, alternadamente, na séde de cada legislativo.

Art. 5º - O Conselho Legislativo Internacional deverá ter seu funcionamento regulamentado pelos conselheiros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Art. 6º - Cópia da presente resolução deverá ser remetida a Junta Departamental de Rivera, após a sua aprovação.

...

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II -

...

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.-

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 1 991.-

Vereador ANTONIO IVANHOE MILAN
Vice-Presidente em exercício

Registre-se:

Vereador ANTONIO ANTUNES GONÇALVES
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner